

☛ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer

* **PMH:** Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE;
* **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
* **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União.

☛ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

☛ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

GLOSSÁRIO

Regime de Execução:	Indireta Empregada por Pregão Global
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Local da Sessão:	62.270-000 – Hidrolândia – CE Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro – CEP:
Referência de Tempo:	Horário Cearense
Horário de Abertura:	08h00m
Data de Abertura:	15/01/2018
Orgão(s) Participante(s):	-
Orgão Gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente

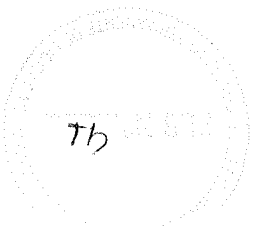
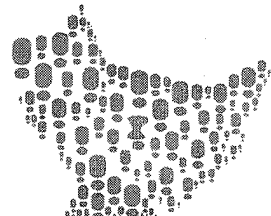
A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a regência da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro 2017, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

PRÊAMBULO

EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMH-111217-CP01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO





3.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir,

3.0 – DA HABILITAÇÃO

agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

2.2.8 - E expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou

2.2.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

observado no art. 3º da Lei 8.666/93;

empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o

após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas

2.2.6.1 - Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada

uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.6 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos do licitante

recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.5 - Todo licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial,

ao objeto desta Concorrência Pública;

2.2.4 - Todo licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade relacionada

2.2.3 - Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

promovida a sua reabilitação;

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

2.2.2 - Todo licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Município de Hidrolândia/CE, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.1 - Todo licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

2.1.1 - Os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

licitação, que atender a todos os requisitos deste edital.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada

para Execução dos Serviços de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos

Sólidos Domiciliares, Comerciais, Ambulatoriais/Hospitaisares, Coleta Seletiva de

Materiais Recicláveis, Podação e Volumosos na Cidade de Hidrolândia/CE.

CONDIÇÕES

⊕ O valor estimado da presente licitação compreende a seguinte cifra: R\$ 1.455.367,60

(UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL

TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

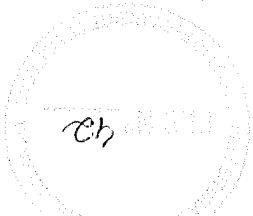
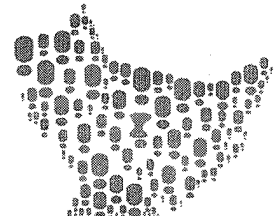
reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no

endereço: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Hidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL





EM ANEXO).

em virtude de sua omissão na verificação do local da execução do objeto (MODELO objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da execução do Responsável Técnico da Licitante que se responsabilizará pela execução dos serviços, 3.3.4 – Declaração formal assinada e reconhecida à firma em cartório competente de características semelhantes ao objeto da licitação.

detentor de Certidão de Aferimento de Acervo Técnico com Atestado por execução de serviço de reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente 3.3.3 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista técnico(s) e comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(is) 3.3.2 – Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, sua habilitação para o exercício das atividades.

– CRA, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(is) técnico(s) e que comprove 3.3.1 – Registro ou inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Administração

3.3 – Qualificação Técnica.

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

que os aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia

e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

c. Ata de fundação da cooperativa;

(diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa;

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa,

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido

3.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

diretoria em exercício;

cooperativas - no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da

3.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações,

devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial,

3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor

empresa mercantil da Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de

3.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Administrador(es);

3.2 - Habilitação Jurídica

sequencialmente.

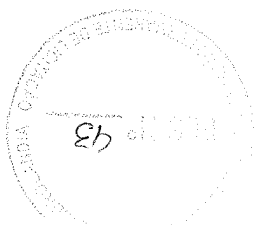
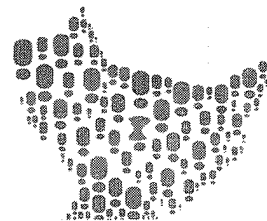
excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados

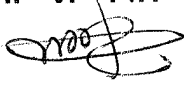


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Hidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL

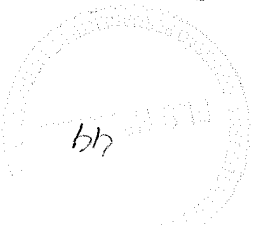
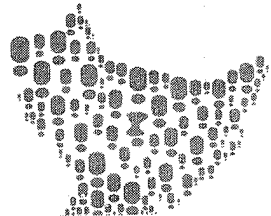


- 3.4 – **Qualificação Econômico-Financeira**
- 3.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada à legislação vigente.
- 3.4.2.1 - O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrados na Junta Comercial.
- 3.4.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 3.4.2.3 - No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por Profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.
- 3.4.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente assinado por Profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado na Junta Comercial.
- 3.4.3 - Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orgado, constante da(s) planilha(s) orgamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei de Licitações.
- 3.4.3.1 - Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:
- **CALÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.
- **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de apólice original em nome da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO







(MODELO EM ANEXO)

3.5.6 - DECLARAÇÃO para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma esta dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

3.4.3.2 - A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, na qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE;

- Objeto: Garantia de Participação na Concorrência Pública Nº PMH-111217-CP01;

- Valor: (referente a 1% do valor total estimado do objeto da contratação);

- Prazo de Validade: 30 (trinta) dias – Período de ____/____/____ a ____/____/____;

3.4.3.2 - A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

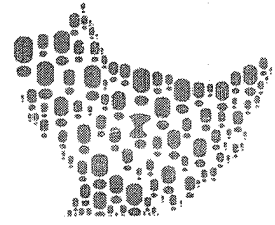
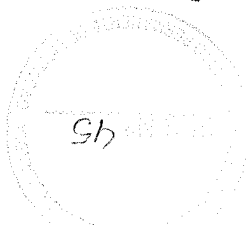
3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.



3.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento.

EMAIL PARA CONTATO:

FONE PARA CONTATO:

CNPJ:

NOME DO LICITANTE:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMH-11217-CP01
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE

3.7 - Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Concorrência Pública e não serão devolvidos, e deverão ser entregues pessoalmente em envelope indestruível, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

3.6.5 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, no caso do licitante se representar por preposto nesta licitação, outorgando-lhe amplos poderes para representar o licitante, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto do outorgado, devidamente autenticado em cartório competente, e caso não o faça, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, do preposto manifestar-se em favor do licitante durante todo o processo.

3.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação ou item, conforme o caso.

3.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.6.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

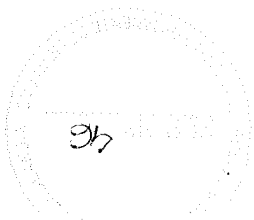
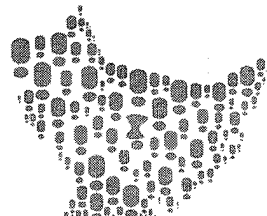
3.6.1 - DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso o licitante enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)

3.6 – Outras Comprovações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Hidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL



4.1 - A Proposta de Preços deverá seguir as seguintes obrigatoriedades:

4.1.1 - Impressa em papel timbrado do licitante, em uma via, assinada por representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo;

4.1.2 - A modalidade e o número da Licitação;

4.1.3 - Indicar a razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;

4.1.4 - Planilha(s) de preço(s) (conforme modelo(s) constante(s) em anexo), contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais expressos em reais com duas casas decimais após a vírgula;

4.1.5 - Cronograma físico-financeiro;

4.1.6 - Planilha de Composição de Preços Unitários;

4.1.7 - Planilha de Composição de Encargos Sociais;

4.1.8 - Planilha de Composição do BDI;

4.1.9 - O(s) Orgamento(s) de verba(s) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do Responsável Técnico do licitante que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.9 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

3.10 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filial) do licitante.

3.11 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.12 - Nenhum documento terá o confere com original.

3.13 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.14 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

3.15 - É facultada a Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

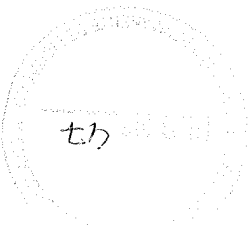
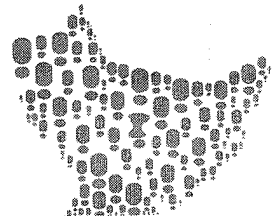
3.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

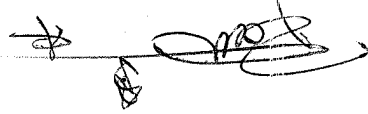
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Hidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL





5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

5.3 - Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

5.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença das Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os "documentos de habilitação" e as "propostas de preços", simultaneamente.

5.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando identificados os interessados.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMH-11217-CP01
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
EMAIL PARA CONTATO:
FONE PARA CONTATO:

expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua rubrica ou assinatura;

4.1.10 - No(s) valor(es) deverão estar inclusos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

4.1.11 - O proponente não poderá cotar proposta com quantitativo divergente ao determinado no presente edital;

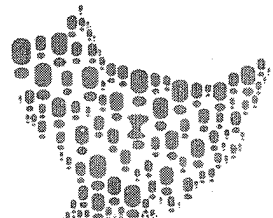
4.1.12 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de sua abertura;

4.1.13 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem este procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública;

4.1.14 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente na sessão pública, em envelope indecifrável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



5.15.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes

estabelecido pela comissão, descrito na ata da sessão pública.
apresentar nova proposta comercial contemplando o novo valor proposto, no prazo em primeiro lugar e, consequentemente, declarada vencedora do certame, devendo do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob a pena de preclusão a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

5.15.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver procederá da seguinte forma:
5.15 - Para efeito do disposto no subitem 5.14.2, ocorrendo empate, a Comissão ofertados.

classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam

5.14.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas a exigência de tal comprovação;
sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha preferência para as ME, EPP ou Cooperativas, devendo a proponente estar presente à

5.14.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de de Licitação procederá conforme a seguir:
(primeiro) lugar, não seja de empresa com direito a tratamento diferenciado, a Comissão termos da Lei Complementar nº 123/06, a proposta de preços que se classificar em 1º

5.14 - Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos classificados.
preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da conformidade das propostas com as exigências do Edital, desclassificará as propostas de

preços, nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a 5.13 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
5.12 - Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos às propostas de preços, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

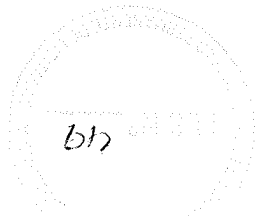
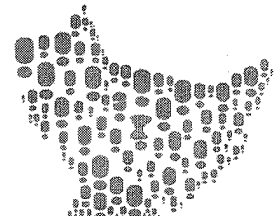
5.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo subseqüentes.
5.10 - A habilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases

cientificadas às licitantes habilitadas, a abertura das propostas de preços (envelope "B").
5.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada

5.8 - Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor (Art. 109 da Lei nº 8.666/93).

5.7 - A licitante que não atender integralmente a todas as exigências contidas nos itens de habilitação deste Edital, será considerado inabilitado, e terá devolvido devidamente lacrado e rubricado, o envelope "B" contendo a Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todas as licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVOLPE "B":

6.1.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitados, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido nos termos dos itens e subitens dos documentos de habilitação.

6.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e outras comprovações conforme exigências postuladas no presente Edital.

6.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVOLPE "A":

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.24 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes em um prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob a pena de desclassificação.

5.23 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta o correto.

5.22 - Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço para a realização do serviço licitado.

5.21 - Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

5.20 - Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

5.19 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.

5.18 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.16, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obter a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão.

5.17 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

5.15 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.14.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

5.14.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

5.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Hidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL

